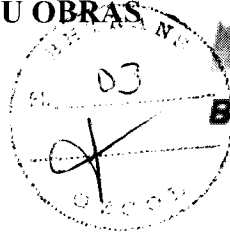


843/2019

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONVÊNIO



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190120
ÁREA SOLICITANTE: GEAMP

Belo Horizonte, 29 Março de 2019.

DESCRIÇÃO:

Convênio de Mútua cooperação técnica para reestruturação do projeto de Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, portaria, conservação, limpeza, vigilância, manutenção predial, manutenção de comunicação visual, exploração comercial e exploração publicitária das estações de integração do sistema municipal de transporte coletivo urbano por ônibus, incluindo a exploração de espaços comerciais e publicitários nas estações de transferência do BRT/MOVE.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

Em anexo.

ANEXOS:

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	11020	Rubrica:	19.11020.2567.339039.99.03.070.1
Valor Estimado:	R\$110.000,00	Valor no Exercício:	R\$110.000,00
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 23/03/19

[Signature]

Área Solicitante

[Signature]

Superintendente

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:	2709.110.26.452.00.2567	Fonte:	0307
Natureza da Despesa:	339139-0899	Conta Orçamentária:	2567.339039.99.03.070
Centro de Custo:	11020	Conta Contábil:	339.086
Valor Bloqueado:	R\$110.000,00	Saldo Existente:	R\$0,00
Código da Subação:	0000	Data:	

Chefe da Contadoria Geral

[Signature]

Gerente da GEORF

Defêrido Indeferido

Data: 29/03/19

[Signature]

Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: _____

Ordenador de despesa FTU

[Signature]

Ordenador de despesa BHTRANS

CONVÊNIO N.º 629 ANO 2019
Registrado no Livro 02 Fl. 42
Por: [assinatura]
N.º U: 01 2019 0000 0017 0000

Convênio de Mútua Cooperação que entre si firmam a PBH ATIVOS S.A, e a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. – BHTRANS, na qualidade de CONVENIENTES, e a Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG, como INTERVENIENTE, para viabilizar a estruturação e acompanhamento de projeto de requalificação do modelo de gestão das Estações do Sistema Municipal de Transporte por Ônibus

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Bairro Bunitis, BH, MG, CEP 30455-700, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada por BHTRANS, a PBH ATIVOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.593.766/0001-79, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.245, 12º andar, Funcionários, BH, MG, CEP 30.112-024, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Meneguetti e pela sua Diretora Executiva, Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage, doravante denominada PBH ATIVOS em conjunto denominadas também por CONVENIENTES e a Secretaria Municipal Adjunta de Fazenda por meio da Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG, com endereço à rua Espírito Santo nº 605, 5º andar, neste ato representada por João Antônio Fleury Teixeira, na qualidade de INTERVENIENTE, considerando:

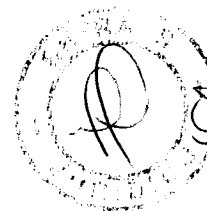
- as competências legais da BHTRANS para administrar, realizar a manutenção, conservação e exploração das Estações de Integração do Sistema Municipal de Transporte, na forma da Lei Nº. 5.953 de 31 de julho de 1991, Decreto Municipal nº 10.941 de 17 de janeiro 2002;
- as competências legais da Subsecretaria de Administração e Logística – SUALOG previstas especialmente no Decreto Municipal nº 16.739, de 6 de outubro de 2017, para propor políticas e diretrizes para a implementação de ações estratégicas na gestão logística e patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
- as competências legais e estatutárias da PBH ATIVOS para o auxílio à Administração Direta e Indireta do Município na realização de investimentos em infraestrutura e em serviços públicos em geral, bem como o assessoramento em projetos a serem desenvolvidos em parceria com a iniciativa privada, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010, e do Decreto Municipal nº 15.534, de 10 de abril de 2014;
- a expertise jurídica e econômico-financeira da PBH ATIVOS em projetos públicos de concessões;
- o interesse comum dos CONVENIENTES, conforme competências legais, em possibilitar a requalificação do modelo de gestão e operação das atividades de portaria, conservação, manutenção, exploração comercial e publicitária das Estações de Integração do Sistema Municipal de Transporte, com vistas à modernização, aumento da eficiência e melhoria das estruturas e serviços prestados aos usuários, bem como da otimização da aplicação dos recursos públicos;

Resolvem celebrar o presente Instrumento de Convênio, nos termos das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente Instrumento de Convênio, os termos grafados em letras maiúsculas, quando utilizados no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

I. CONVÊNIO: O presente instrumento de convênio, celebrado entre a BHTRANS e a PBH ATIVOS, com interveniência da SUALOG, destinado à elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, Minutas de Edital e Contrato, para viabilização da licitação que contemplará a delegação das atividades de administração portaria, conservação, manutenção, exploração comercial e publicitária das Estações do Sistema Municipal de Transporte por Ônibus, incluindo todos os seus anexos;



314
D

II. **ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS:** Estações de Integração e transferência do Sistema Municipal de Transporte, conforme detalhamento constante no ANEXO II deste CONVÊNIO;

III. **PROJETO:** projeto de requalificação do modelo de gestão e desenvolvimento de atividades nas **ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS**, nos termos descritos no objeto e especificados nas demais disposições deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DOS ANEXOS

2.1. O CONVÊNIO tem por objeto a mútua cooperação técnica entre os CONVENIENTES para a realização de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, bem como elaboração de Minutas de Edital e Contrato para viabilização da licitação, para fins de requalificação do modelo de gestão e operação das atividades de portaria, conservação, manutenção, exploração comercial e publicitária das **ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS** e acompanhamento do processo licitatório até a fase de contratação.

2.2. As **ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS** são definidas no Anexo II deste CONVÊNIO que visa a modernização, aumento da eficiência e melhoria das estruturas e serviços prestados aos usuários e otimização da aplicação dos recursos públicos.

2.3. Constituem anexos ao presente CONVÊNIO, integrando-o para todos os efeitos de direito:

I. Anexo I: Plano de Trabalho

II. Anexo II: Indicação das **ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS**, que compõe o escopo dos estudos.

III. Anexo III: Cronograma Referencial de Execução.

IV. Anexo IV: Estrutura Analítica de Projeto – EAP

2.4. O presente convênio não contempla a assessoria jurídica pela PBH ATIVOS, à BHTRANS ou à SUALOG, em função de qualquer questionamento judicial ou dos órgãos de controle, presente ou futuro, que envolva o objeto da licitação, cabendo, a cada uma das partes, providenciar o próprio patrocínio, salvo se relacionada ao produto entregue pela PBH ATIVOS que, nesta hipótese, subsidiará a BHTRANS e a SUALOG quanto a eventuais questionamentos.

2.5. A licitação será conduzida pela ora INTERVENIENTE, SUALOG, cabendo à PBH ATIVOS prestar assessoria acerca da modelagem econômico-financeira, jurídica, bem como, suporte à SUALOG no acompanhamento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A obtenção, gestão, aprovação, seleção e consolidação de dados, levantamentos e estudos técnicos vinculados ao projeto são de responsabilidade da BHTRANS, que poderá valer-se do apoio de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

3.2. A PBH ATIVOS poderá consolidar as informações prestadas pela BHTRANS, podendo combiná-las com as informações técnicas disponibilizadas por outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

3.3. A estruturação do processo licitatório será realizada por meio de estudo de viabilidade jurídica e econômica da minuta de Edital, acompanhamento de sua publicação, elaboração de instrumentos contratuais, sendo a cooperação desenvolvida conforme Anexo I, parte integrante deste.

3.4. O eventual assessoramento técnico à BHTRANS, pela PBH ATIVOS, na execução do futuro contrato será objeto de acordo específico.

V
Handwritten signatures and a circular stamp from Assessoria Jurídica - PBH Ativos.

3.5. Os CONVENIENTES poderão valer-se de informações, documentos e assessoramento técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública das três esferas de governo e ou da iniciativa privada.

3.6. O presente CONVÊNIO não implica em delegação de competências relacionadas à gestão, operação, manutenção ou exploração das ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS à PBH ATIVOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no presente CONVÊNIO, compete à PBH ATIVOS:

- I. designar formalmente e manter equipe técnica para participar das atividades de cooperação técnica e realizar as atribuições ora pactuadas;
- II. consolidar as informações e diretrizes técnicas da BHTRANS necessárias à realização do objeto;
- III. promover e realizar reuniões junto à equipe técnica da SUALOG para alinhamento dos diversos aspectos da licitação;
- IV. manter a BHTRANS atualizada com relação aos estudos e demais documentos produzidos no âmbito da cooperação técnica;
- V. enviar os resultados da avaliação do Estudo de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira;
- VI. elaborar a modelagem jurídica, incluindo a minuta de edital, de contrato e demais anexos de cunho jurídico que integrarão a licitação;
- VII. auxiliar, quando demandada, o processo licitatório que será conduzido pela SUALOG ou a quem essa demandar, em eventuais consultas e audiências;
- VIII. comunicar à BHTRANS a ocorrência de atos ou fatos novos que tenha tomado conhecimento, que possam comprometer a adequada realização da licitação.
- IX. elaborar relatório com a consolidação das despesas incorridas a cada etapa concluída para o desenvolvimento do objeto, o qual será utilizado para fins ressarcimento à PBH ATIVOS, pela BHTRANS.

4.2. As atribuições da PBH ATIVOS previstas neste CONVÊNIO serão realizadas com base nos subsídios técnicos fornecidos pela BHTRANS.

4.3. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no presente CONVÊNIO, compete à BHTRANS:

- I. designar formalmente e manter equipe técnica para participar das atividades de cooperação técnica e realizar as atribuições ora pactuadas;
- II. manter, organizar e colocar à disposição da PBH ATIVOS as informações, estudos técnicos e documentos relacionados ao objeto, em especial aqueles necessários ao desenvolvimento dos estudos econômico-financeiros e jurídicos pela PBH ATIVOS;
- III. comunicar à PBH ATIVOS a ocorrência de atos ou fatos que possam comprometer a adequada estruturação e realização do objeto;
- IV. analisar e aprovar por meio da equipe técnica os dados, levantamentos, investigações e estudos elaborados pela PBH ATIVOS;
- V. promover e realizar reuniões junto à equipe técnica da PBH ATIVOS para alinhamento dos diversos aspectos, das quais deverá, preferencialmente, ser lavrada a respectiva ata.
- VI. Analisar e emitir "aceite" aos produtos e respectivas despesas de cada etapa concluída.

4.4. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no presente CONVÊNIO, compete à SUALOG:

- I. Indicar equipe técnica para promover a interlocução com os CONVENIENTES;
- II. Conduzir a licitação conforme diretrizes, especialmente em conformidade com a modelagem a ser entregue pela PBH ATIVOS;
- III. Responsabilizar-se pela publicação dos atos de licitação;
- IV. Prestar esclarecimentos aos interessados e partícipes da licitação;

4.5. A troca de documentos e informações entre os CONVENIENTES e terceiros apoiadores do PROJETO ou contratados deverá respeitar o princípio da transparência e da publicidade, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. As despesas comprovadamente incorridas pela PBH ATIVOS para a execução das atribuições que lhes são conferidas pelo presente Termo de Cooperação Técnica serão ressarcidas pela BHTRANS, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos respectivos gastos nos termos dos Anexos III e IV, partes integrantes deste.

5.2. O valor estimado do ressarcimento é de R\$ 109.632,39 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) e contempla as despesas diretas e indiretas incorridas pela PBH ATIVOS.

5.3. O ressarcimento à PBH ATIVOS será realizado conforme metodologia de cálculo aprovada pelo Conselho de Administração da PBH ATIVOS, nos termos das atas de 24 de novembro de 2016 e 25 de outubro de 2018.

5.4. Os CONVENIENTES convencionam que o valor do repasse está condicionado e será realizado pela BHTRANS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do efetivo cumprimento das etapas definidas no plano de trabalho, valendo o comprovante de depósito como comprovante de pagamento para todos os fins.

5.5. Caberá à PBH Ativos emitir o devido documento de cobrança, a favor da BHTRANS, para fins de recebimento.

5.6. Eventuais atividades necessárias à consecução do objeto do presente CONVÊNIO, que não estejam expressamente previstas neste instrumento como atribuição da PBH ATIVOS, serão objeto de termo aditivo e, após aprovação prévia entre as partes, se autorizadas, serão formalizadas mediante termo aditivo respectivo e poderão gerar ressarcimento conforme sua natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO

7.1. O CONVÊNIO poderá ser encerrado em razão:

I. da conclusão do seu escopo, assim entendido como a entrega do estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, o edital de licitação, contratos e anexos de cunho jurídico, bem como a assessoria na condução do processo licitatório, até a efetiva assinatura do contrato respectivo;

II. do término do prazo de vigência;

II. de acordo entre os CONVENIENTES;

III. de denúncia unilateral de qualquer dos CONVENIENTES, por meio de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação pela outro PARTÍCIPE não sendo devido o pagamento de indenização ou multa em função da denúncia.



7.1.1. O encerramento nos casos previstos na presente cláusula não exclui os direitos e obrigações remanescentes, de cada partícipe, oriundos de atos ou fatos ocorridos durante a vigência do CONVÊNIO, inclusive quanto ao compromisso da BHTRANS de ressarcir a PBHATIVOS pelos trabalhos efetivamente desenvolvidos.

7.1.2. Para a aplicação do subitem 7.1.1 supra deve-se considerar cada etapa constante no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO como produto independente e passível de ressarcimento e aproveitamento.

7.2. OS CONVENIENTES definirão conjuntamente o tratamento a ser dado às atividades de cooperação técnica em andamento, na ocorrência das hipóteses do item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos previstos no presente instrumento contar-se-ão em dias corridos exceto nos casos em que haja menção expressa à contagem em dias úteis.

8.2. Os casos omissos serão sempre que possível resolvidos amigavelmente entre os CONVENIENTES.

8.3. Competirá à BHTRANS publicar o presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município – DOM.

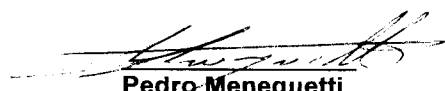
CLÁUSULA NONA – DO FORO

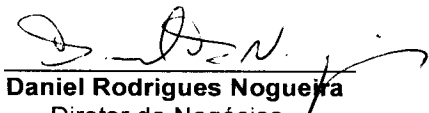
OS CONVENIENTES elegem a comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

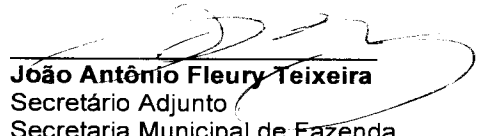
E para firmeza e validade de tudo quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente CONVÊNIO, que será assinado pelos CONVENIENTES e INTERVENIENTE em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte *25* de *junho* de 2019.

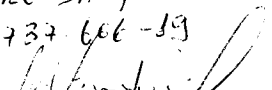

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

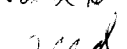

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS


Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS



João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Fazenda

Testemunhas

Nome: *ANDRÉ SAMPAIO COSTA SILVA*
CPF: *088 737 606 -39*
Assinatura: 

Nome: *MARCIO ALMEIDA DUTRA*
CPF: *431.100.296 -34*
Assinatura: 

Marcio Almeida Dutra - 5790007
Diretor de Administração e Finanças
DAF - BHTRANS


Moana Regina Drummond de Moraes
Assessoria - OMB/AS 65.700
BHTRANS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O CONVÊNIO tem por objeto a mútua cooperação técnica entre os CONVENIENTES para o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, bem como elaboração de Minutas de Edital e Contrato para viabilização da licitação, para fins de requalificação do modelo de gestão e operação das atividades de portaria, conservação, manutenção, exploração comercial e publicitária das ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS definidas no Anexo II deste CONVÊNIO, visando a modernização, aumento da eficiência e melhoria das estruturas e serviços prestados aos usuários, bem como da otimização da aplicação dos recursos públicos.

II - METAS

Constituem metas a serem alcançadas por meio da cooperação técnica:

- I. Estruturar uma licitação que viabilize a participação da iniciativa privada na requalificação do modelo de gestão e operação das atividades de portaria, conservação, manutenção, exploração comercial e publicitária das ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS;

III - ETAPAS DE EXECUÇÃO

O projeto será desenvolvido em 3 etapas, conforme descrição a seguir, sendo que, durante a execução de ambas as etapas as equipes técnicas dos CONVENIENTES realizarão reuniões para monitoramento do andamento do PROJETO.

ETAPA I: ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

ETAPA I	Definição	Especificação	Prazo Estimado
1.1	Designação da equipe técnica	Nomear formalmente equipe técnica de cada um dos CONVENIENTES para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.	1 (um) dia após a publicação do Extrato do CONVÊNIO no DOM.
1.2	Definição e apresentação de premissas e diretrizes	Apresentação, pela BHTRANS, das premissas, diretrizes gerais relacionadas à licitação	1 (um) dia após a designação da equipe técnica
1.3	Consolidação de informações e diretrizes técnicas	Entrega de documentação complementar, tais como, memoriais descritivos, estudos preliminares, cópia de contratos e outros, que subsidiarão os estudos.	Até (cinco) dias após a apresentação das premissas pela BHTRANS
1.4	Análise do Termo de Referência	Análise preliminar do Termo de Referência	Até 50 (cinquenta) dias a contar da conclusão da etapa anterior..
1.5	Levantamento de dados técnicos	Levantamento de dados técnicos e de mercado pela PBH ATIVOS, a fim de subsidiar o EVTE	Até 50 (cinquenta) dias a contar da conclusão do item 1.3
1.6	Análise de CAPEX/OPEX	Análise de CAPEX e OPEX pela PBH ATIVOS.	Até 25 (vinte e cinco) dias a contar da conclusão da etapa anterior.
1.7	Estudo preliminar	Elaboração de planilha preliminar de Viabilidade Econômico-Financeira pela PBH ATIVOS	Até 10 (dez) dias a contar da conclusão da etapa anterior
1.8	Ajustes ao estudo	Realizar ajustes necessários à planilha de EVTE	Até 10 (dez) dias a contar da conclusão da etapa anterior.
1.9	Plano de Negócios	Elaborar o Plano de Negócios Referencial	Até 15 (quinze) dias a contar da conclusão da etapa anterior.
1.10	Consolidação dos estudos	Conclusão da modelagem Econômica Financeira pela PBH ATIVOS	Até 10(dez) dias a contar da conclusão da etapa anterior.
1.11	Validação final pela BHTRANS	Emissão do Termo de Aceite do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira do projeto	Até 20 (vinte) dias a contar da conclusão da etapa anterior.

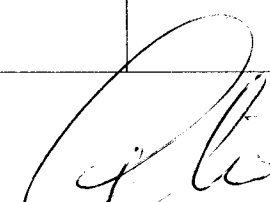
ETAPA II. MODELAGEM JURÍDICA


ETAPA II	Definição	Especificação	Prazo Estimado
2.1	Análise dos instrumentos jurídicos vigentes relativos à atual estrutura das ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS	Análise jurídica e dos contratos de fornecimento e de prestação de serviços, bem como demais instrumentos jurídicos existentes, relacionados ao funcionamento, à operação e à exploração das ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS, a fim de identificar as interferências na futura licitação.	Até 50 dias a contar da consolidação e entrega de informações e diretrizes técnicas constantes no item 1.3.
2.2	Análise do Termo de Referência	Análise jurídica, preliminar, do Termo de Referência.	Até 50 (dez) dias a contar da análise dos instrumentos jurídicos nos termos do item 2.1
2.3	Elaboração da minuta de edital e anexos	Elaboração pela PBH TIVOS da minuta de edital e respectivos anexos de caráter jurídico da futura licitação.	Até 70 dias a contar da análise do Termo de Referência nos termos do item 2.2
2.4	Validação das minutas de edital, contrato e anexos	Validação, pelos CONVENENTES e INTERVENIENTE, dos instrumentos que comporão a licitação como edital, anexos e instrumento contratual.	Até 20 dias a contar da conclusão da etapa anterior.


ETAPA III: DA LICITAÇÃO

ETAPA III	Definição	Especificação	Prazo Estimado
3.1	Realização do processo licitatório	Realização do procedimento licitatório englobando a instrução da fase interna e externa da licitação do projeto, bem como elaboração de atos administrativos, tais como respostas a questionamentos ou pedidos de esclarecimentos e trâmites visando a homologação do processo.	Até o término do procedimento licitatório, nos termos previstos em edital
3.2	Acompanhamento da fase externa de licitação	Acompanhamento à fase externa da licitação do projeto com o auxílio à SUALOG na elaboração de atos administrativos, tais como respostas a questionamentos ou pedidos de esclarecimentos e trâmites visando a homologação do processo.	Até o término do procedimento licitatório, nos termos previstos em edital

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2019


Celso Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS


Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS


Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS


João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II – ESTAÇÕES BHBUS

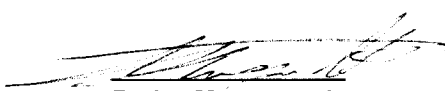
I - As ESTAÇÕES DO SISTEMA ÔNIBUS que compõe os estudos dos projetos de requalificação estão relacionados abaixo:

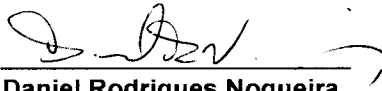
- I- Estação de Integração Barreiro;
- II- Estação de Integração Diamante;
- III- Estação de Integração Venda Nova;
- IV- Estação de Integração Vilarinho;
- V- Estação de Integração São Gabriel;
- VI- Estação de Integração Pampulha;
- VII- Estação José Cândido¹;
- VIII- 37 estações de transferência atualmente instaladas ao longo das Avenidas Antônio Carlos, Pedro I, Vilarinho, Cristiano Machado, Santos Dumont e Paraná.

II - AS PARTES poderão alterar o rol de estações que integram os estudos mediante aditamento do presente CONVÊNIO.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019



Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS

Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS

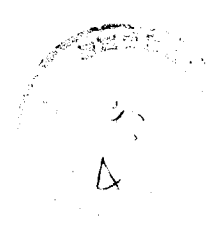
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Fazenda

¹ A Estação José Cândido atualmente opera com apenas duas linhas, mas passa por estudos para ser ampliada, com previsão de aumento de demanda para 18.000 passageiros por dia. Ela fará parte dos estudos com previsão de implantação para 2021.

CRONOGRAMA REFERENCIAL DE TRABALHO | ESTAÇÕES SISTEMA ÔNIBUS

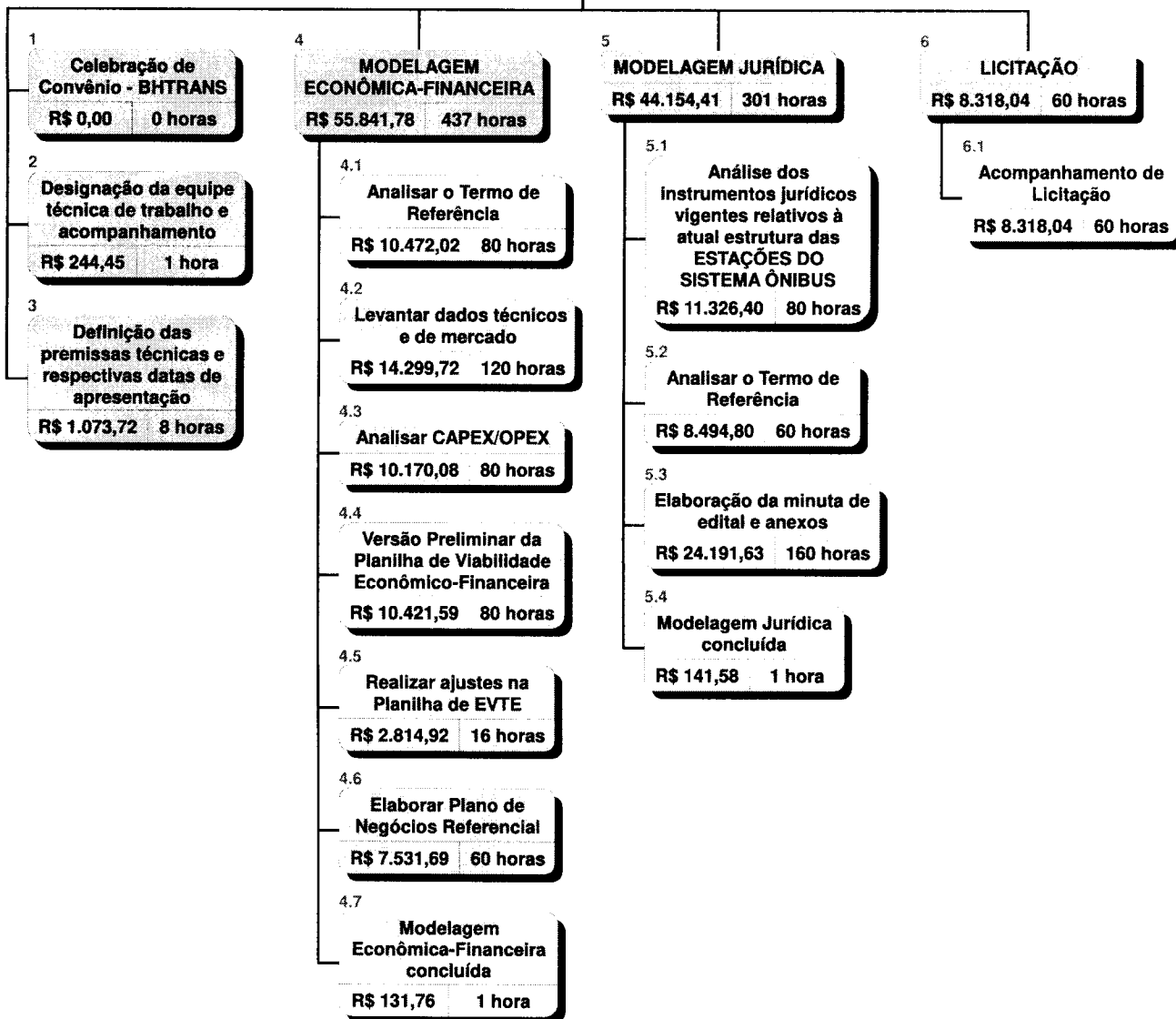
Etapas	Quinzenas										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10*	
1.1. Designação da equipe técnica de trabalho	█										
1.2. Definição de premissas e diretrizes	█										
1.3. Consolidação de informações e diretrizes técnicas	█										
1.4. Análise Preliminar do Termo de Referência	█	█									
1.5. Levantamento de dados	█	█									
1.6. Análise de CAPEX/OPEX	█	█									
1.7. Elaboração do modelo preliminar do EVTE	█	█									
1.8. Ajustes ao Estudo Apresentado	█	█									
1.9. Elaboração do Plano de Negócios Referencial	█	█									
1.10. Conclusão da modelagem econômico-financeira	█	█									
1.11. Emissão do Termo de Aceite da Modelagem Econômica	█	█									
2.1. Análise dos instrumentos jurídicos atuais			█								
2.2. Análise Preliminar do Termo de Referência			█								
2.3. Elaboração da minuta de Edital e Anexos			█								
2.4. Validação das minutas de edital, contrato e anexos			█								
3.1. Início do acompanhamento e auxílio											

*Início da fase de acompanhamento até a conclusão do processo licitatório



Estações do Sistema Ônibus

0
Estações do Sistema
Ônibus
R\$ 109.632,39 807 horas



M

Z

S

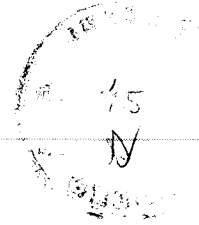
A

B



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Wednesday, July 3, 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5805

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº 629/19.

Processo Administrativo nº 01-067.541/19-28.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e PBH Ativos S/A.

Objeto: Cooperação técnica entre os Convenientes para a realização de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira, bem como elaboração de Minutas de Edital e Contrato para viabilização da licitação, para fins de requalificação do modelo de gestão e operação das atividades de portaria, conservação, manutenção, exploração comercial e publicitária das estações do sistema ônibus e acompanhamento do processo licitatório até a fase de contratação.

Data da assinatura: 25/06/2019.

Vigência: 25/06/2019 a 24/06/2020.

Valor: R\$ 109.632,39.

Extrato do Contrato nº 2542/19.

Processo Administrativo nº 01-035.757/19-05.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0016.0000.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A.

Contratada: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica.

Objeto: Venda de créditos eletrônicos de vale transporte, a cessão do uso do Cartão Ótimo Vale-Transporte e a prestação de serviço de Carga A Bordo de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo "WEBSIGOM".

Data da assinatura: 06/06/2019.

Vigência: 06/06/2019 a 05/06/2020.

Valor: R\$ 511.177,78.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2452/18.

Processo Administrativo nº 01-124.312/17-71.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2710.0002.0100.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Wanco Telecomunicações Ltda. – ME.

Objeto: Reajuste de 3,74% a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Data da assinatura: 24/06/2019.

Valor: R\$ 17.180,97.